

PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOASESTADO DE ALAGOAS  
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da 1ª Vara de Coruripe

Foro Des. Jairon Maia Fernandes, Avenida Presidente Roosevelt, nº 260, Barro Duro, Mac

**TERMO DE COMPROMISSO DE ADMINISTRADOR JUDICIAL****Autos nº 0000707-30.2008.8.02.0042****Ação:** Falência de Empresários, Sociedades Empresárias, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**Requerente:** Telemar Norte Leste S/A e outro**Falido (Parte passiva):** Massa Falida de Láginha Agro Industrial S.A. e outros

Aos 21 de junho de 2024, os MMs. Juízes de Direito que atuam nos autos do processo falimentar nº 0000707-30.2008.8.02.0042, em decisão proferida às fls. 130.189/130.196, determinaram a imediata substituição da Administradora Judicial Telino e Barros Advogados Associados, inscrita no CNPJ 16.736.577/0001-04, pela pessoa jurídica especializada Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA, CNPJ nº 22.122.090/0001-26, representada por Armando Lemos Wallach, OAB/PE 21.669 e OAB/SP 421.826, CPF nº 008.988.734-44, com endereço situado Praça Doutor Fernando Figueira, nº 30, Ilha do Leite, Recife/PE, CEP 50070-440. Sendo assim, passei a expedir o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, nos termos do disposto no art. 21, parágrafo único, da Lei nº 11.101/2005, **para firmar o compromisso do representante legal da pessoa jurídica especializada VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA, inscrita no CNPJ 22.122.090/0001-26, representada por ARMANDO LEMOS WALLACH, inscrito na OAB/PE sob o nº 21.669 e OAB/SP sob nº 421.826, portador do CPF nº 008.988.734-44, como ADMINISTRADOR JUDICIAL DA MASSA FALIDA DA LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A., comprometendo-se a exercer a função e atribuições previstas em lei, e assumir todas as responsabilidades atinentes ao cargo, conforme determina os arts. 21, 22 e 33 da Lei nº 11.101/2005.**

E, para constar, conforme determina o artigo 33 da mencionada Lei, **foi lavrado o presente Termo para fins do artigo 22, III da Lei 11.101/05, com prazo de 48 horas para compromisso**, tomando ciência, na mesma oportunidade, de todo teor da decisão de fls. 130.189/130.196.



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

ESTADO DE ALAGOAS

PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da 1º Vara de Coruripe

Foro Des. Jairon Maia Fernandes, Avenida Presidente Roosevelt, nº 260, Barro Duro, Maceió-AL

Eu, Steffannon Costa Bezerra Lima, Chefe da SPU, o digitei, conferi e subscrevi.  
Coruripe, 21 de junho de 2024.

**Helestron Silva da Costa**  
**Thiago Augusto Lopes de Morais**  
**Nathália Silva Viana**  
**Juízes de Direito**

**VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA**

Representante: Armando Lemos Wallach

Administradora Judicial